



## SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2015

Altera da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1994, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir a aplicação de teste vocacional no ensino médio, e dispõe sobre a oferta gratuita de cursos preparatórios para o ensino superior aos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre a aplicação de teste vocacional no ensino médio e sobre a oferta gratuita de cursos preparatórios para o ensino superior.

**Art. 2º** O art. 35 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 35** .....

.....

§ 1º Será ofertado ao estudante do ensino médio, a partir do segundo ano letivo, teste vocacional, a ser aplicado por profissional especializado, com a finalidade de orientar o aluno na escolha de curso superior e de profissão.



## SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

§ 2º É assegurada gratuidade para a aplicação do teste vocacional de que trata o § 1º ao estudante matriculado em escola da rede pública de ensino e ao que possua bolsa integral em escola privada.” (NR)

**Art. 3º** Serão oferecidos gratuitamente, na forma de regulamento, cursos preparatórios para o ingresso no ensino superior aos estudantes de ensino médio matriculados em escolas da rede pública de ensino.

*Parágrafo único.* Os cursos preparatórios funcionarão no contraturno escolar e terão grade curricular baseada nos conteúdos abordados em processos seletivos para ingresso em cursos superiores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os estudantes brasileiros de escolas públicas vêm enfrentando diversos problemas, no que diz respeito às escolhas profissionais e ao ingresso em cursos superiores, devido à ausência de orientação vocacional e de preparação adequada para os processos seletivos das universidades públicas brasileiras.

Por meio do teste vocacional que ora propomos, os estudantes poderão contar com ferramentas para tornar sua escolha de carreira mais fundamentada.

Ademais, o presente projeto de lei também tem por objetivo possibilitar aos alunos do ensino público a mesma capacitação que têm os da rede privada. A propósito, acreditamos que os cursos preparatórios sanarão uma dívida que o Estado brasileiro tem com os estudantes de escolas públicas, que, em geral, não dispõem das mesmas condições de preparação para processos seletivos das universidades públicas.



## SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Feitos esses apontamentos, considerando a relevância das medidas propostas, que oferecerão aos jovens do ensino médio ferramentas mais eficazes para exercer de forma plena seu direito à educação, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Paim".

**Senador Paulo Paim**

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 40ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 17 de junho de 2015 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Benedito de Lira (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
VAGO	6. VAGO
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (S/Partido)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Davi Alcolumbre (DEM)
Alaídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. José Medeiros (PPS)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO